

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01 /2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”. VEREADOR PROFESSOR LOMEU, que supostamente distribuiu bens para funcionários da educação de Seropédica em data próxima da Páscoa

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na distribuição de brindes pelo investigado VEREADOR PROFESSOR LOMEU, que supostamente distribuiu bens para funcionários da educação de Seropédica em data próxima da Páscoa

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação solicitando a listagem de todas as escolas municipais, seus dirigentes e qualificações de cada um;
3. Solicite-se também que seja informado o local em que as fotos em anexo foram tiradas e identifique os funcionários que nela aparecem;
4. Notifique-se o investigado para ciência e manifestação sobre os fatos, devendo informar onde ocorreu distribuição de bens e o que eram eles;
5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

6. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Seropédica, 09 de maio de 2024.



Assinado de forma digital
por ALEXEY
KOLOUBOFF:08033786701
Dados: 2024.05.09
14:48:31 -03'00'

Alexey Kolouboff

Promotor de Justiça

Mat. 4344